



## **UFSM EDITAL Nº. 015/2026 – PROGRAD/UFSM**

### **SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) - INDÍGENA**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Coordenadoria de Planejamento Acadêmico e da Interlocação do Programa de Educação Tutorial (PET) na UFSM, torna público o presente Edital de Seleção de Estudantes Bolsistas e Não Bolsistas do Programa de Educação Tutorial (PET) - Indígena para atuação no Grupo PET - Indígena:

#### **1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei 11.180/2005 e, atualmente, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) n.º 976/2010 e n.º 343/2013. Resoluções do MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) regulam os valores de custeio e concessão de bolsas.

1.2 De acordo com o Art. 2º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- I desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e



VIII contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 De acordo com o Art. 3º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) professor(a)tutor(a).

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 02 (duas) vagas para estudante bolsista e 06 (seis) vagas para estudantes não bolsistas no Grupo PET - Indígena.

## 3. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO-BOLSISTAS DO GRUPO PET - INDÍGENA

3.1 Os requisitos gerais para concorrer à vaga, ser selecionado(a) e atuar como estudante bolsista e/ou não-bolsista no âmbito do Programa de Educação Tutorial são estabelecidos pelo Art. 17 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC. De acordo com o dispositivo mencionado, bem como com as normativas estatutárias e regimentais da UFSM, são requisitos para ser estudante bolsista em Grupo PET:

- I – estar regularmente matriculado e ter concluído pelo menos um semestre como estudante de graduação da UFSM;
- II – apresentar bom rendimento acadêmico;
- III – ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do programa.

3.2 Em face da natureza diferenciada do Grupo PET – Indígena, utilizar-se-á, como critério de prioridade na seleção, a situação de **estudante indígena aldeado**, conforme estabelecido no item 8 do presente edital.

## 4. DEVERES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA

4.1 São deveres do estudante bolsista, de acordo com o disposto no Art. 18 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC:

- I zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;



- III participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV manter bom rendimento no curso de graduação;
- V contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- VI publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- VII fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- VIII cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período da inscrição: de **16/03/2026 a 31/03/2026**.

5.2 Procedimentos para realização da inscrição: As inscrições serão realizadas:

a) via e-mail (pet@ufsm.br), com o envio da Ficha de Inscrição (assinada e digitalizada) e dos documentos necessários à seleção (digitalizados), constantes no Item 7.2 deste Edital.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será composta por:

- I - Representante Prograd;
- II - Representante Prograd, vinculado ao CLAA;
- III - Tutora do Grupo PET Indígena;
- IV - Tutor(a) do PET da UFSM;
- V - Estudante bolsista do PET da UFSM, vinculado ao CLAA;
- VI - Um representante do Núcleo de Ações Afirmativas Sociais, Étnico-raciais e Indígenas - CAED.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e contará com as seguintes etapas:



- I Inscrição (conforme item 5 do presente edital) e entrega de documentos solicitados (conforme item 7.2 do presente edital);
- II Avaliação da condição de estudante indígena aldeado;
- II Avaliação do Histórico Escolar, conforme descrito no item 8 do presente edital.
- III Avaliação do Currículo Lattes, conforme o disposto no Item 7.2 (inciso III), Item 8.1 (inciso II), Item 8.2 (Inciso I) e Anexo II deste Edital;
- IV Avaliação da Carta de Intenções do Candidato, conforme o disposto no Item 7.2 (inciso IV), Item 8.1 (inciso V), Item 8.2 (Inciso IV) e Anexo II deste Edital;
- V Entrevista, conforme o disposto no Item 8.1 (inciso VI), Item 8.2 (Inciso V) e Anexo II deste Edital.

7.2 O(a) candidato(a) deverá enviar por e-mail, conforme o Item 5.2 deste Edital, os seguintes documentos:

- I - Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital (digitalizada);
- II - Histórico Escolar (em pdf ou digitalizado);
- III – Cópia digital do Currículo Lattes;
- IV - Carta de Intenções onde o (a) candidato (a) descreve a sua trajetória acadêmica relacionada com o potencial para desempenhar as atividades inerentes à qualidade de estudante bolsista e/ou não bolsista do Grupo PET – Indígena, bem como com o planejamento de intenções de atividades a serem executadas, caso seja selecionado, no Grupo PET - Indígena.
- V - Quadro de horários disponíveis para a execução das atividades enquanto petiano(a).

7.3 O histórico escolar do candidato poderá ser obtido no portal do aluno ou solicitado para o e-mail **pet@ufsm.br**. A interlocação do PET enviará o histórico escolar para o e-mail do(a) candidato(a) que o solicitar. O(a) candidato(a) deverá enviar o histórico, junto com os demais documentos descritos no item 7.2 do presente edital, conforme o que estabelece o item 5.2 deste edital.

7.4 As entrevistas serão realizadas de forma presencial, na PROGRAD, Prédio 48-D, 2º andar, sala 221.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 Os critérios de seleção são relacionados com as fases do processo seletivo descritas no item 7.1 e seus incisos, deste Edital e conforme as orientações a seguir:

- I - A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida



no item 7.2, e seus incisos, deste Edital. O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição **indeferida**.

II - Compreende-se o termo indígena aldeado como aquele indígena que pertence e se relaciona com comunidade indígena, em observância à Parte VI (Artigos 26 a 31) da Convenção N. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre os Povos Indígenas e Tribais, ao Artigo 9º da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e à Resolução 002/2018, da UFSM.

III - O candidato indígena aldeado terá preferência para realização da presente seleção e pontuará com nota máxima no item referente à condição de indígena aldeado.

IV - Será avaliado o índice de desempenho no Histórico Escolar do(a) candidato(a). O melhor índice terá a maior pontuação (10) como referência aos demais que seguirão em ordem decrescente.

V - A Avaliação do Currículo Lattes levará em consideração o envolvimento do(a) candidato(a) em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão. Consideram-se como atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, para fins desta seleção: Publicações, Apresentações de Trabalhos, Realização de cursos de extensão, atividades de campo, participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, organização de eventos, entre outras atividades consideradas pela comissão de seleção como de ensino, pesquisa e/ou extensão. O(a) candidato (a) que apresentar a maior qualidade e número de atividades obterá a nota máxima (10) como referência aos demais que seguirão em ordem decrescente.

VI - A Avaliação da Carta de Intenções levará em consideração o Anexo II deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

VII - A Avaliação da Entrevista levará em consideração o Anexo II deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

8.2 As Avaliações possuem pesos distintos conforme a descrição a seguir:

I À Avaliação do Currículo Lattes será atribuído Peso 2,0;

II À Avaliação do Histórico Escolar será atribuído Peso 2,0;

III À Avaliação da condição de indígena aldeado será atribuído Peso 2,0;

IV À Avaliação da Carta de Intenções será atribuído Peso 2,0;

V À Avaliação da Entrevista será atribuído Peso 2,0;

8.3 Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Maior nota na Avaliação da condição de indígena aldeado;

b) Análise socioeconômica (**os documentos necessários serão solicitados aos candidatos somente em caso de empate**);



- c) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- d) Maior nota na Avaliação do Histórico Escolar;
- e) Maior nota na Avaliação da Carta de Intenções;
- f) Maior nota na Avaliação do Currículo Lattes;
- g) Maior nota na Avaliação da Entrevista.

8.4 A condição de indígena aldeado é comprovada através da verificação da situação de ingresso do acadêmico (cota D).

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente das notas obtidas.

9.2 Os(as) dois primeiros(as) candidatos(as) serão classificados(as) como estudantes bolsistas e os(as) seis próximos(as), na ordem decrescente, serão classificados(as) como estudantes não bolsistas. Os(as) demais, em ordem decrescente, serão elencados(as) na qualidade de suplentes.

9.3 O(a) estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

## 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

10.2 O Resultado Final da Seleção será divulgado no dia 10 de abril de 2026, nos endereços eletrônicos: <http://www.ufsm.br/> em "Editais", selecionando "Pró- Reitoria de Graduação"

## 11. RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:

- I - Os Recursos ao Indeferimento da Inscrição e os Recursos à Seleção devem ser encaminhados para o e-mail "pet@ufsm.br" no prazo do Item 14 (Cronograma) deste Edital.
- II - Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso e pedidos, bem como dirigidos à Comissão de Seleção para bolsista - Grupo PET Indígena.

## 12 DA BOLSA



- 12.1 O(a) estudante bolsista do grupo PET receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$700,00. As bolsas dos(as) tutores(as) e estudantes serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- 12.2 O(a) estudante classificado(a) deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso.

### 13. DO DESLIGAMENTO DO PET

- 13.1 O(a) estudante bolsista e/ou não bolsista será desligado(a) do PET de acordo com o disposto no Art. 20º da Portaria n.º 976/2013 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC.
- 13.2 Os(as) estudantes não bolsistas estarão sujeitos(as) aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção.

### 14. DO CRONOGRAMA DASELEÇÃO

| Datas                   | Etapas   |
|-------------------------|--|
| 16/03/2026              | Publicação do Edital   |
| 16/03/2026 a 31/03/2026 | Período de Inscrição dos(as) Candidatos(as)<br>As inscrições encerram-se no dia 31/03/2026 às 23:59. |
| 01/04/2026              | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas.   |
| 02/04/2026              | Período para recursos ao indeferimento das inscrições.   |
| 03/04/2026              | Homologação das inscrições após recurso.   |
| 07/04/2026              | Data da Seleção e Entrevistas (a partir das 09:00 horas).  |
| 08/04/2026              | Divulgação da Lista de Classificação dos(as) Candidatos(as) e Candidatos(as) Selecionados(as).       |
| 09/04/2026              | Período destinado aos Recursos à Seleção.  |
| 10/04/2026              | Publicação do Resultado Final da Seleção   |

Observação: Em caso de empate, o cronograma será retificado para a publicação do resultado final.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O edital completo estará disponível no sítio [www.ufsm.br/prograd](http://www.ufsm.br/prograd) no link "Editais".



Ministério da Educação  
Universidade Federal De Santa Maria  
Pró-Reitoria De Graduação  
Coordenadoria De Planejamento Acadêmico  
Interlocução PET

15.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

15.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [pet@ufsm.br](mailto:pet@ufsm.br) ou pelo telefone 55 3220-8389.

15.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará desclassificação do(a) candidato(a).

15.5 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de **dois anos** de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva instituição de ensino superior e de teor idêntico ao dos(as) estudantes bolsistas.

Santa Maria, 16 de março de 2026

Claudia Smaniotto Barin  
Pró-Reitora de Graduação  
Interlocutora PET - UFSM

Laís Mara Caetano da Silva Corcini  
Tutora PET Indígena



Ministério da Educação  
Universidade Federal De Santa Maria  
Pró-Reitoria De Graduação  
Coordenadoria De Planejamento Acadêmico  
Interlocação PET

## ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ESTUDANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) - INDÍGENA

|                             |                     |                    |
|-----------------------------|---------------------|--------------------|
| Nome do (a) Candidato (a):  |                     |                    |
| Data de Nascimento:         |                     |                    |
| Matrícula do Candidato (a): |                     |                    |
| Endereço Rua:               |                     | Nº:                |
| Bairro:                     | CEP:                | Apto/Complemento   |
| Cidade:                     |                     | UF:                |
| Telefone                    |                     | Celular            |
| CPF nº:                     |                     |                    |
| RG nº:                      | Órgão de Expedição: | Data de Expedição: |

Declaro que li todos os termos previstos no Edital n. 015/2026, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria e com eles concordo. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa de Educação Tutorial (PET) e Interlocação PET na UFSM na seleção para o Grupo PET - Indígena.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)



Ministério da Educação  
Universidade Federal De Santa Maria  
Pró-Reitoria De Graduação  
Coordenadoria De Planejamento Acadêmico  
Interlocução PET

## ANEXO 2 - PLANILHA DE AVALIAÇÃO - SELEÇÃO DE ESTUDANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) - INDÍGENA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

### 1. AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA ALDEADO: PESO 2 (DOIS)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos – Conforme critérios estabelecidos no edital.

Nota do Candidato: \_\_\_\_\_

(Multiplicar o valor total por 0,2 para obter o valor peso avaliação 1.)

### 2. AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR: PESO 2(DOIS)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos – Conforme critérios estabelecidos no edital.

Nota do Candidato: \_\_\_\_\_

(Multiplicar o valor total por 0,2 para obter o valor peso avaliação 2.)

### 3. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE OU CURRÍCULO LATTES: PESO 2(DOIS)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos - Conforme critérios estabelecidos no edital.

Nota do Candidato: \_\_\_\_\_

Multiplicar o valor total por 0,2 para obter o valor peso avaliação 3.)

### 4. AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES: PESO 2(DOIS) - Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos.

| ITEM A SER CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|--------------------------|------------------|
| Adequação e Aderência da Carta de Intenções (Histórico do Candidato) às atividades do Grupo PET- Indígena     | 5,0 Pontos               |                  |
| Aderência e Exequibilidades Propostas apresentadas na Carta de Intenções para atuação no Grupo PET - Indígena | 5,0 Pontos               |                  |
| VALOR TOTAL   |                          | Valor Total      |
| Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,2 para obter o Valor Peso Avaliação 4.  |                          | Valor Peso       |



Ministério da Educação  
Universidade Federal De Santa Maria  
Pró-Reitoria De Graduação  
Coordenadoria De Planejamento Acadêmico  
Interlocução PET

**5. AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA : PESO 2(DOIS) - Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos.**

| <b>ITEM A SER CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO</b>   | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM</b> | <b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b> |
|--|---------------------------------|-------------------------|
| Possibilidade de Dedicção às atividades do Grupo PET - Indígena  | 2,0 Pontos                      |                         |
| Defesa da Carta de Intenções   | 3,0 Pontos                      |                         |
| Domínio de Conhecimentos Gerais e Específicos relacionados à atuação como estudante bolsista e/ou não bolsista no Grupo PET - Indígena | 3,0 Pontos                      |                         |
| Coerência das Respostas aos Questionamentos  | 2,0 Pontos                      |                         |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |                                 | Valor Total             |
| Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,2 para obter o Valor Peso Avaliação 5.   |                                 | Valor Peso              |

(Valor Peso Avaliação 1+ Valor Peso Avaliação 2 + Valor Peso Avaliação 3 + Valor Peso Avaliação 4+ Valor Peso Avaliação 5 = TOTAL GERAL)